

## Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

Presidente: Paulo Sérgio Lacerda Beirão

### DELIBERAÇÃO N. 172, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o valor do orçamento da Chamada 01/2021  
A Presidente do Conselho Curador da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, no uso de suas atribuições regimentais, por decisão unânime do plenário do Conselho, na reunião ordinária do dia 14 de setembro de 2021, considerando o estudo apresentado pela Diretoria Executiva da FAPEMIG, e considerando o disposto no item 2.1 da Chamada 01/2021, resolve,  
Art. 1º. Aumentar para R\$36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais) o orçamento destinado ao pagamento dos projetos recomendados e aprovados nessa Chamada.  
Art. 2º. Ficam mantidos os demais dispositivos desta Chamada, Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.  
Belo Horizonte, 23 de setembro de 2021.  
Dra. Júnia Guimarães Mourão Cioffi  
Presidente do Conselho Curador

23 1535323 - 1

## Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretora-Geral: Melissa Barcellos Martinelle

ATO Nº060 /2021-REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por 08(oito) dias consecutivos, ao (à) servidor(a): Masp: 1124729-3, FABRÍCIA ROCHA MAIA a partir de 17/09/2021.

23 1535386 - 1

ATO Nº 059/2021-AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, para os servidores:MASP: 1052557-4, MARIA APARECIDA MARTINS COTA, por 01 mês, ref. ao 6ºq, a partir de 01/10/2021 a 01/11/2021.

23 1535384 - 1

## Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

### Expediente

#### RESOLUÇÃO SEFN Nº 5500, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o Anexo da Resolução nº 5.434, de 28de dezembro de 2020, que indica os Responsáveis Técnicos que atuarão junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira durante o exercício financeiro de 2021.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o art. 93, § 1º, III, da Constituição Estadual, considerando as disposições do Decreto nº 42.251, de 9 de janeiro de 2002, e do Decreto nº 47.794, de 19 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo da Resolução nº 5.434, de 28de dezembro de 2020, no que se refere a unidade abaixo identificada:

I - Unidades Setoriais da Secretaria de Estado de Fazenda (U.O. 1191 - SEF)

Unidade Executora	Responsável Técnico	MASP	CPF
1190.105 - AF/1º Nível/Uberaba	Alberto Yukio Honda	669.140-6	267.505.598-08
	Arlete Angélica do Nascimento Henriques de Lacerda	355.798-0	273.309.406-82
	Carlos Célio Cardoso	335.349-7	450.788.826-34
	Edson Elias Costa Braz	669.814-6	221.149.848-50
	Gabriela Pio Gomes Borges	669.828-6	060.178.916-42
	Jair Furtado Borges	752.162-8	719.677.296-20
	João Luiz Cornélio	669.174-5	898.962.467-34
	Lorena Borges da Silva Almeida	752.220-4	056.723.466-50
	Luciano Flabis Leali	752.217-0	743.536.406-15
	Márcio Eustáquio Bento	331.912-6	508.413.946-87
	Marco Aurélio da Silva	331.915-9	507.808.676-53
	Maria Abadia de Oliveira	331.965-4	639.282.056-68
	Reginaldo Francisco Marins	361.725-5	416.812.826-15
	Ronaldo Reines de Souza	669.813-8	035.485.476-30
	Vitor Cunha Passarelli	669.764-3	300.709.558-16

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 23 de setembro de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Fazenda

23 1535433 - 1

#### RESOLUÇÃO SEF Nº 5499, DE 23 SETEMBRO DE 2021.

Altera o Anexo da Resolução nº 5.433, de 28de dezembro de 2020, que delega competência para a prática de atos de ordenação de despesa no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Fazenda.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o art. 93, § 1º, III, da Constituição Estadual, considerando as disposições do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, e o Decreto nº 47.794, de 19 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo da Resolução nº 5.433, de 28de dezembro de 2020, para alteração de Ordenadores Adicionais nas unidades abaixo identificadas:

I - Unidades Setoriais da Secretaria de Estado de Fazenda (U.O. 1191)

Unidade Operacional	Ordenador Adicional	MASP	CPF
1190.065 - AF/2º Nível/Ipatinga	Fabrizio Carlos Amorim Bicalho	669.797-3	059.222.486-42
	James de Lima Almeida	752.149-5	628.469.573-04
	Josângela Ferreira Lana Maria Cunha	669.921-9	012.693.686-21

### Delegacias Fiscais

Unidade Operacional	Ordenador Adicional	MASP	CPF
DF/2º Nível/Montes Claros	Luciana Braga Reis Athaide	386.842-9	921.138.006-59
	Wilson Barbosa de Souza	914.450-2	553.975.146-91

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 23 de setembro de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Fazenda

23 1535432 - 1

## Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

### SRF II - Belo Horizonte

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II  
DELEGACIA FISCAL DE BELO HORIZONTE-1  
INTIMAÇÃO – AIAF 10.000038877.55

Fica o contribuinte abaixo relacionado, INTIMADO do Início de Ação Fiscal, nos termos do inciso I do art.69 da RPTA/MG, aprovado pelo Decreto 44.747/2008, ITCD incidente sobre a transmissão causa mortis de Efigênia Paschoal, por sucessão legítima, aberta em 14/05/2016, apurado na Declaração de Bens e Direitos, protocolo nº 201.603.793.059-1. MIRCIA PASCHOAL CORRADI, CPF 300.155.376-68

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

### Expediente

#### EDITAL DE CHAMAMENTO

A sra. Elaine Marques de Assis, Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria/SEDESE nº 04/2020, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 04/03/2020, tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 22s da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante oito dias consecutivos a servidora Karla Renata França Carvalho, Masp nº 1.381.139-3, admissão 1, ocupante de cargo de Assessora Jurídica, lotada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada em instalada em Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, 14º andar, Prédio Minas, telefone (31) 3916-7938, e-mail: elaine.assis@social.mg.gov.br, no horário de 09h00min às 17h00min, mediante contato prévio em razão da situação de emergência em Saúde Pública no Estado (Decreto NE nº 113, de 12/03/2020), as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento da epidemia causada pela COVID-19 (Decreto nº 47.886, de 15/03/2020) e a prorrogação do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 até o dia 31 de dezembro de 2021 (Decreto nº 48.205, de 15/06/2021), no prazo de dez dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo processo, acompanhar a sua tramitação e apresentar defesa para o fato a ela atribuído, que caracteriza, em tese, conforme portaria inaugural, infração aos artigos 216, 245, 246 e 250, todos da Lei Estadual nº 869/1952, todos do referido diploma legal, sob pena de REVELIA.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2021.

Elaine Marques de Assis

Presidente da Comissão

MASP nº 1.256.079-3

22 1534777 - 1

### SRF I - Juiz de Fora

SRF I JUIZ DE FORA/DELEGACIA FISCAL/2º NÍVEL/MURIAÉ INTIMAÇÃO (AIAF)

Nos termos do artigo 76 do RPTA – Decreto nº 44.747 de 03.03.2008, fica o contribuinte abaixo cientificado da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal – AIAF Nº 10.000038435.29, de 04/05/2021, pela Delegacia Fiscal/2º Nível/Muriaé, localizada na Rua Coronel Domiciano nº 170, Centro – Muriaé – MG.

LUCIANA MENDES MOLINA 15722704709

IE: 002729578.00-33

CNPJ: 24.430.468/0001-84

CECILIA FONSECA COUTINHO 568 APT 302 CASTELO BELO HORIZONTE 30840-500 MG

Período Fiscalizado: 01/04/2016 a 01/08/2018.

OBJETO DA AUDITORIA: Verificar o cumprimento de obrigação principal e acessória, mediante o confronto das informações prestadas pelas operadoras de cartão de crédito/débito com as declarações do faturamento informadas à SEF/MG, pelo contribuinte.

DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA:

Os documentos necessários para o desenvolvimento do trabalho serão extraídos dos sistemas informatizados da SEF/MG e da Receita Federal do Brasil.

Muriaé, 23 de setembro de 2021.

Cássio Grayson Martins Novaes – Delegado Fiscal DF/Muriaé

SRF I / JUIZ DE FORA

DF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2

INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado(s) intimado(s) a promover(em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.002082209.31

Autuado(s): Paulo Cirilo do Prado 80708854672

IE: 002086816.00-40, CNPJ: 17.447.081/0001-75, Rua Antonio dos Santos, 96, Hawai (Justinópolis), Ribeirão das Neves- MG.

Nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140/2018, fica o autuado acima identificado notificado que foi lavrado contra a empresa autuada no citado Auto de Infração o Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 17447081/05367210/290721, que inicia o processo de exclusão de ofício do referido regime, em virtude do cometimento de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos da Resolução CGSN nº 94/2011, atualizada pela Resolução CGSN nº 140/2018, conforme auto de infração acima descrito. O sujeito passivo pode, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência deste, apresentar Impugnação, por escrito, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, em consonância com os art. 29, § 5º e 39, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 117, 118 e 119, do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA), estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008.

A Impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do lançamento de ofício referente ao citado Auto de Infração. Não havendo Impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o citado prazo de 30 (trinta) dias, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 29, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo art. 76, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, atualizado pelo art. 84, inciso IV, da Resolução CGSN nº 140/2018. No presente caso, a data de apuração inicial considerada para fins de exclusão será a partir de 01 de fevereiro de 2017. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos através do endereço eletrônico da Administração Fazendária de Juiz de Fora, [afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br](mailto:afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br)

Juiz de Fora, 22 de setembro de 2021.

Rosária Maria Silveira

Delegada Fiscal

DF/1º Nível/Juiz de Fora-2

23 1535438 - 1

### SRF II - Varginha

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA - VARGINHA  
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL/PASSOS  
INTIMAÇÃO

Fica a empresa abaixo identificada, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, ciente de que foi iniciado o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, autorizado no art. 28 e no § 5º, do art. 29, da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c art. 83, II, da Resolução CGSN nº 140, de 2018, em virtude do cometimento da irregularidade abaixo descrita.

A presente exclusão de ofício decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123 de 2006, e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar e art. 84, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 140, de 2018.

Informamos que, nos termos do art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140, de 2018, fica a empresa notificada do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, podendo apresentar Impugnação, por escrito, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência deste, em consonância com o § 5º, do art. 29 e o art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c os artigos 117 a 119, do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008). Referida Impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do lançamento de ofício referente ao Auto de Infração nº 01.001965272.51. Na hipótese de Impugnação, esta deverá ser apresentada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que estiver circunscrio o contribuinte. Não havendo Impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 84, inciso IV, alíneas “d” e “j” da Resolução CGSN nº 140, de 2018. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão, será a partir de 1º de fevereiro de 2017. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Passos, situada na Rua Deputado Lourenço de Andrade, 135 – Centro – Passos/MG.

Termo de Exclusão nº 64225048/11525720/290421. Razão Social: Antônio Carlos da Silva. CNPJ: 64.225.048/0001-80. End: Rua Belo Horizonte, 21 – Casa Comercial – Centro – São João Batista do Glória – MG. CEP: 37920-000

Passos, 23 de setembro de 2021.

Gustavo de Pádua Andra Pereira. Chefe da

AF 2º nível/Passos – em exercício.

SRF II VARGINHA

DELEGACIA FISCAL/2º NÍVEL/POUSO ALEGRE

TERMO DE INTIMAÇÃO

Comunicamos que o Fisco promoveu a juntada de documentos à peça fiscal em referência. Assim, nos termos do RPTA, estabelecido pelo Decreto nº 44.747/08, fica concedido a V.S.ª o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, para vista/manifestação. Por se tratar de Processo tributário eletrônico - e-PTA, a ciência da documentação incluída nos autos, bem como o inteiro teor do ato processual praticado, se dará através do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual – SIARE, disponível no endereço eletrônico da SEF/MG - [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) - ou no endereço eletrônico para login no sistema <https://www2.fazenda.mg.gov.br/sof/>. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Avenida João Beraldo, nº 986 – Centro, Pouso Alegre / MG. Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto - PTA ELETRÔNICO - e-PTA, no endereço <http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconosco/formulario.xhtml> e-PTA Nº: 01.001865665-12

Sujeito Passivo: BARRACA DO PATUREBA LTDA  
Identificação: 062202669.00-30  
Coobrigado: ANTONIO JOAQUIM JULIAO FILHO  
Identificação: 150.837.306-00  
Endereço: Rua Atílio Turci, 338, bairro Caiçara, Belo Horizonte/MG, CEP 30.750-460.

Pouso Alegre, 21 de setembro de 2021.

Carlos Eduardo Lima Ferreira

Delegado Fiscal

23 1535440 - 1

## Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG

Presidente: Bruno Selmi Dei Falci

A Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas, no uso das atribuições delegadas pela Resolução JUCEMG, RD nº 04 de 29/05/2019, RETIFICA, nas edições a seguir do “Minas Gerais”, Diário do Executivo, referentes à servidora Masp 1045478-3, RITA DE CÁSSIA GONÇALVES GOZERA, a fim de regularização funcional, por ter sido aprovada em concurso público da JUCEMG ao cargo TGRE, nível I, grau A, e por ter computado ao novo cargo o tempo estadual de JUCEMG mais o INSS averbado ao cargo anterior, AGRE, nível V, grau M, na concessão do 1º ao 6º quinquênios e do adicional por tempo de serviço:

Edição 02/07/1991, página 02, onde se lê: “1º quinquênio a partir de 01/04/1991”; leia-se: “1º quinquênio a partir de 27/10/2011”; Edição 30/03/1996, página 08, onde se lê: “2º quinquênio a partir de 01/04/1995”; leia-se: “2º quinquênio a partir de 27/10/2011”; Edição 25/05/2000, página 14, onde se lê: “3º quinquênio a partir de 06/04/2000”; leia-se: “3º quinquênio a partir de 27/10/2011”; Edição 12/04/2005, página 16, onde se lê: “4º quinquênio a partir de 05/04/2005”; leia-se: “4º quinquênio a partir de 27/10/2011”; Edição 05/05/2010, página 07, onde se lê: “5º quinquênio a partir de 03/04/2010”; leia-se: “5º quinquênio a partir de 14/06/2012”; Edição 09/04/2015, página 22, onde se lê: “6º quinquênio a partir de 03/04/2015 e adicional por tempo de serviço a partir de 03/04/2015”; leia-se: “6º quinquênio e adicional por tempo de serviço, ambos, a partir de 13/06/2017.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2021. Marinely de Paula Bomfim.  
Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

23 1535056 - 1

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Secretário: Fernando Scharlack Marcato

## Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER

Diretor-Geral: Robson Carilindo Santana Paes Loures

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, HANNA LOBO LEITE BHERING SILVEIRA, MASP 1490668-9, do cargo de provimento em comissão DAI-32 ER1100007, a contar de 17/09/2021.

23 1535378 - 1

Atos assinados pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do DER/MG (em exercício):

Declara APOSENTADO, nos termos do artigo 144 do ADCT da Constituição do Estado de Minas Gerais, incluído pela Emenda Constitucional Estadual nº 104/2020, combinado com Art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47/2005, com proventos integrais, os servidores: GERALDO PEREIRA DE ALMEIDA, masp 1029750-5, CPF 199.274.876-49, ocupante do cargo de Auxiliar de Transportes e Obras Públicas, Código AUTOP, Nível V, Grau H, a partir de 10 de setembro de 2021.

CELSO SIQUEIRA DOS SANTOS, masp 1033353-2, CPF 419.446.076-68, ocupante do cargo de Auxiliar de Transportes e Obras Públicas, Código AUTOP, Nível IV, Grau A, a partir de 10 de setembro de 2021

23 1535429 - 1

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

### Expediente

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 229, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo §1º, inciso III, do art. 93 da Constituição do Estado; a Lei Estadual 23.304, de 30 de maio de 2019; o Decreto Estadual nº 47.795, 19 de dezembro de 2019, e tendo em vista o disposto na Resolução SEPLAG nº 10, de 1º de março de 2004 e no art. 26, da Resolução SEPLAG nº 73, de 03 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegado ao servidor Charles Alves Pinto dos Santos - MASP: 1175596-4, a competência para a prática dos atos no âmbito do sistema Ponto Digital, relacionados aos servidores lotados e em exercício na unidade informal Núcleo de Apurações Especiais e Denúncias, subordinada a Controladoria Setorial da SEJUSP.

Parágrafo único: O Secretário de Justiça e Segurança Pública poderá avocar, a qualquer momento, a competência para a prática dos atos previstos nos incisos deste artigo.

Art. 2º - O ato de delegação se dará por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo pela autoridade delegante.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2021.